



REQUERIMENTO N° /2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra ([email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br](mailto:raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br)), e extensivo ao Secretário de Serviço Público, Dr. Ytalo (email: farias.ytalo@gmail.com), para que realizem a fiscalização de animais de grande porte deixados soltos nas ruas e estradas de nossa cidade com a consequente aplicação de punição, na forma de multa, aos proprietários e recolhimento dos animais.

JUSTIFICATIVA

É muito comum a ocorrência de acidentes causados por animais de grande porte soltos nas vias, sendo necessária uma rigorosa fiscalização e punição dos responsáveis. De acordo com o Código De Trânsito Brasileiro – CTB, animais não podem circular sozinhos nas vias:

Art. 53. Os animais isolados ou em grupos só podem circular nas vias quando conduzidos por um guia, observado o seguinte:

I – para facilitar os deslocamentos, os rebanhos deverão ser divididos em grupos de tamanho moderado e separados uns dos outros por espaços suficientes para não obstruir o trânsito;

II – os animais que circularem pela pista de rolamento deverão ser mantidos junto ao bordo da pista.



. O Código Civil Brasileiro define no artigo 936 que “*em eventuais acidentes causados pelos animais, o dono, ou detentor do animal, ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou forças maiores.*”

É importante salientar que a responsabilização e punição dos proprietários já está prevista no CTB:

*Art. 269. A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:
[...]*

X – recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias e na faixa de domínio das vias de circulação, restituindo-os aos seus proprietários, após o pagamento de multas e encargos devidos.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2021.